ANEXO I – GLOSSÁRIO

ACESSO - É a interligação física que possibilita o trânsito de veículos ou circulação de pedestres entre a via pública e o lote, ou entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos;

ALINHAMENTO - É a linha legal limitando os lotes ou chácaras com relação à via pública;

APROXIMAÇÃO - É a linha de chegada no cruzamento ou na interseção;

CAIXA DA VIA - É a distância definida em projeto entre dois alinhamentos em oposição;

CALÇADA - É a parte da via reservada à circulação de pedestres e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

CANTEIRO - É o divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;

CICLOFAIXA - É a parte da pista de rolamento ou da calçada, destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica;

CICLOVIA - É a pista própria destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum;

CORREDOR - É a sequência de vias que permite continuidade de tráfego;

EIXO DA VIA - É a linha que divide em simetria a faixa de domínio ou a caixa da via;

FAIXA DE DOMÍNIO - É a área ao longo das rodovias municipais, estaduais ou federais, ferrovias, redes de alta tensão e dutos, oleodutos e gasodutos, destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística.

FAIXA DE ESTACIONAMENTO - É a área entre a calçada (ou eventualmente canteiro) e a faixa de rolamento, destinada ao estacionamento de veículos;

FAIXA DE ROLAMENTO - É a área longitudinal da pista, destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada através de pintura no pavimento;

HIERARQUIA FUNCIONAL - Define a função predominante de diferentes vias, visando tornar compatível o tipo de tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, com as características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e com os padrões de uso e ocupação do solo;

ILHA - Obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção;

INTERSECÇÃO - É o encontro entre duas ou mais vias oficiais de circulação;

LEITO CARROÇÁVEL - É o espaço dentro da caixa da via onde são implantadas a(s) faixa(s) de rolamento e de estacionamento(s) de veículos;

PASSARELA - É a obra de arte em desnível aéreo, destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres;

PASSEIO - É a parte da calçada, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre de interferências, destinada a circulação exclusiva de pedestres;

PISTA - É a parte da via destinada ao tráfego e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros;

SENTIDO DE TRÁFEGO - É a mão de direção na circulação de veículos;

SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURAL - É o conjunto das principais vias oficiais de circulação, bem como as interseções resultantes do cruzamento de vias;

TRÁFEGO - É a movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias.

VIA - Superfície por onde trafegam os veículos e circulam os pedestres, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro.

VIA BINÁRIA - É a via por onde trafegam veículos em sentido único e que forma, com outra via próxima e preferencialmente paralela, um sistema de circulação em dois sentidos;

VIA MARGINAL - São vias geralmente paralelas ao longo dos fundos de vale ou via auxiliar de uma via principal, que permite acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à via principal.